

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023 - UNIDADE UBERLÂNDIA

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para os cursos Junior e Teens, para o ano de 2023, oferecidos pelo Conselho Cultural Thomas Jefferson - Casa Thomas Jefferson, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.114.090.0008/18, situado na Rua Otília Souza Oliveira nº 75, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP 38411-006.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas integral ou parcial, na modalidade presencial na unidade de Uberlândia, para os cursos Junior e Teens, o candidato deve estar matriculado entre o segundo e oitavo ano do ensino fundamental na escola regular no ano de 2023.

1.2 A Casa Thomas Jefferson reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente. E de não admitir mais do que dois bolsistas por turma.

1.3 O processo de concessão da bolsa será realizado, baseando-se sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo responsável do candidato. O formulário para estudo socioeconômico deverá ser preenchido, exclusivamente online, até o dia 15 de fevereiro de 2023, pelas regras deste edital.

1.4 Somente serão analisados os processos cujo formulário socioeconômico esteja devidamente preenchido e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital. O preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação não garantem a concessão da bolsa.

1.5 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas, são definidos exclusivamente pela administração da Casa Thomas Jefferson.

1.6 Não há cumulatividade de benefícios, exceto para os relativos a desconto família.

1.7 Pode concorrer ao benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:

- (a) Inscrever-se no processo seletivo nas datas previstas neste edital;
- (b) Apresentar toda documentação necessária para formalização da solicitação;
- (c) Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de Candidato Veterano, independente do ano;
- (d) O responsável legal do aluno, deverá estar adimplente com a Casa Thomas Jefferson e o aluno deve manter a média mínima de 80 (oitenta) para a manutenção da bolsa.

2. DA CONCESSÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023 - UNIDADE UBERLÂNDIA

- 2.1 A bolsa parcial ou integral será concedida mediante a análise da renda familiar.
- 2.2 O percentual da bolsa incidirá sobre o valor bruto, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa foi concedida.
- 2.3 A bolsa é cancelada automaticamente quando o aluno interrompe o curso durante o semestre escolar sem motivo justo ou sem aviso prévio.
- 2.4 A bolsa é pessoal e intransferível e só se concede uma bolsa por família.
- 2.5 O bolsista integral deve pagar uma taxa administrativa de uma parcela a cada semestre.
- 2.6 A média final mínima para a manutenção da bolsa é 80. A média inferior a 80 implicará na perda automática da bolsa.
- 2.7 O aluno veterano da Casa Thomas Jefferson deverá ter média final mínima de 80 no último semestre cursado para concorrer à bolsa.
- 2.8 O bolsista deve frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre para manutenção da bolsa.
- 2.9 Alunos com problemas de natureza disciplinar, registrados na Coordenação Acadêmica, não terão a bolsa renovada.
- 2.10 O benefício da bolsa será aplicado a partir da 2ª parcela.
- 2.11 Após o término da validade da bolsa concedida, o aluno interessado em renovar a bolsa deverá participar de um novo processo seletivo conforme o edital vigente à época.

3. DO RESULTADO

- 3.1 Os candidatos que forem contemplados com o benefício serão contatados por e-mail a partir de 20 de fevereiro de 2023 e informados sobre como devem proceder para realização da matrícula.
- 3.2 Não haverá qualquer tipo de recurso em caso de desclassificação, considerando o fato de que a bolsa é concedida de acordo com a conveniência e oportunidade internas da Casa Thomas Jefferson, em todos os casos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Os candidatos deverão anexar até dia 15/02/2023 toda documentação relacionada abaixo, juntamente com o preenchimento do formulário socioeconômico, que se refere a todos os

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023 - UNIDADE UBERLÂNDIA

integrantes do grupo familiar do aluno/candidato, ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio. Deve ser feito o upload em um único arquivo pdf:

4.1 Comprovante de Residência:

- (a) Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável pelo aluno/candidato. Exemplo: Conta de água, luz, telefone, com vencimento dos últimos três meses à data do preenchimento do formulário socioeconômico;
- (b) Declaração de moradia no endereço informado, caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família. A declaração deverá conter a assinatura de 02 (duas) testemunhas;
- (c) No caso de moradia cedida, apresentar Declaração de Moradia Cedida.

4.2 Documentos Pessoais:

- (a) Carteira de Identidade do aluno/candidato;
- (b) Carteira de Identidade ou CNH dos responsáveis pelo aluno/candidato;
- (c) Anexar Histórico Escolar ou comprovante das notas referentes ao último ano ou semestre concluído no Ensino Fundamental.
- (d) Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
- (e) Certidão de Óbito, quando aplicável;
- (f) Documento oficial de auxílio educacional concedido por outra instituição de ensino frequentada pelo aluno/candidato, quando aplicável;
- (g) Comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social em caso de aposentadoria dos pais ou responsáveis do aluno/candidato, dos últimos 12 (doze) meses;
- (h) O último comprovante de rendimento dos responsáveis do aluno/candidato;
- (i) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

5. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO

5.1 Atendendo às determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD), a Casa Thomas Jefferson promove o tratamento dos dados dos candidatos inscritos, alunos, responsáveis e familiares e de outras pessoas, de modo compatível com as suas finalidades institucionais, em cumprimento às normas legais e constitucionais.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023 - UNIDADE UBERLÂNDIA

5.2 Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de Bolsa de Estudos do Ano Letivo de 2023, os documentos exigidos no presente edital são obrigatórios, por imposição das normas legais que regulamentam a Educação.

5.3 Os dados serão coletados dentro dos prazos previstos neste Edital, no ato do envio do formulário próprio, devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados dados e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.

5.4 A Casa Thomas Jefferson fará o tratamento dos dados com a finalidade de aferir se o candidato e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos para a possível concessão de bolsa de estudos integral ou parcial ao aluno/candidato, atendendo às normas deste Edital.

5.5 A Casa Thomas Jefferson poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos dados decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.

5.6 A Casa Thomas Jefferson armazenará os dados e documentos do aluno/candidato, seus familiares e representantes legais, por um período de 2 (dois) anos.

5.7 O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e documentos, a qualquer momento por meio do e-mail dpo@thomas.org.br, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

5.8 Em caso de violação de dados pessoais, a Casa Thomas Jefferson comunicará o fato aos titulares de dados, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

5.9 Visando a atender aos propósitos a que se destina o processo de concessão de bolsa de estudo do ano letivo de 2023, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do aluno/candidato no processo, ao procederem à entrega do formulário preenchido e dos documentos descritos neste edital, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados para a Casa Thomas Jefferson, nos termos deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O responsável pelo aluno/candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2023 - UNIDADE UBERLÂNDIA

6.2 A Administração da Casa Thomas Jefferson estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de concessão de bolsas para o ano letivo de 2023, por meio do e-mail: atendimento@thomas.org.br.

6.3 O preenchimento de formulário e o ato do envio da documentação não garante a concessão de bolsa e benefícios ao aluno/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela Diretoria da Instituição.

6.4 Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar ao comitê de bolsas da Casa Thomas Jefferson, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos até a data da matrícula.

6.5 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

6.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de bolsa deste Edital e ao contrato de prestação de serviços educacionais da Instituição.

6.7 Para a análise da renda bruta familiar será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo.

6.8 A concessão da bolsa depende do parecer favorável do comitê de bolsas decorrente da análise do perfil socioeconômico.

6.9 Não haverá compensação ou transferência de bolsa não usufruída.

6.10 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2022

Conselho Cultural Thomas Jefferson
Diretora
Lucia Maria Martins dos Santos